

## Fazenda e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SFP 107, de 18-12-2019

*Designa o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas*

O Secretário da Fazenda resolve:

Artigo 1º. Designar o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas, dentre os juizes nomeados para o biênio 2020-2021, com fundamento no artigo 56, da Lei 13.457, de 18-03-2009, regulamentado pelos artigos 47, "caput" do Decreto 54.486 de 26-06-2009, na seguinte conformidade:

1. Presidente: Fábio Henrique Bordini Cruz, RG 24.810.174-2
  2. Vice-Presidente: Alberto Podgaec, RG 15.931.547-5
- Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

#### Resolução SFP 108, de 18-12-2019

*Designa os Presidentes e os Vice-Presidentes da Câmara Superior e das Câmaras Julgadoras do Tribunal de Impostos e Taxas*

O Secretário da Fazenda resolve:

Artigo 1º. Designar os Presidentes e os Vice-Presidentes da Câmara Superior e das Câmaras Julgadoras do Tribunal de Impostos e Taxas, dentre os juizes nomeados para o biênio 2020-2021, com fundamento no artigo 56, da Lei 13.457, de 18-03-2009, regulamentado pelos artigos 47, "caput" e 139, do Decreto 54.486 de 26-06-2009, na seguinte conformidade:

- I - CÂMARA SUPERIOR
1. Presidente: Fábio Henrique Bordini Cruz, RG 24.810.174-2
  2. Vice-Presidente: Alberto Podgaec, RG 15.931.547-5
- II - CÂMARAS JULGADORAS
- 1ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: João Maluf Junior, RG 55.078.701-X
  2. Vice-Presidente: Maria Alice Formigoni Smolarsky, RG 22.883.064-3
- 2ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: José Orivaldo Peres Junior, RG 11.908.325
  2. Vice-Presidente: Douglas Kakazu Kushiya, RG 21.754.205-0
- 3ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Belmar Costa Ferro, RG 16.450.145-9
  2. Vice-Presidente: Mauro Kioshi Takao Brino, RG 28.996.525-1
- 4ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Paulo Schmidt Pimentel, RG 33.744.025-6
  2. Vice-Presidente: Walter Carvalho Mulato de Britto, RG 21.824.391-1
- 5ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Samuel de Oliveira Magro, RG 14.632.582
  4. Vice-Presidente: João Carlos Csilag, RG 4.778.623
- 6ª CÂMARA JULGADORA

ITEM	DATA	EVENTO
1.2.1	16-03-2020	Disponibilização do Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO) aos interessados.
1.2.2	16-03 a 15-04-2020	Período de verificação das pontuações auferidas no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO)
1.2.3	15-04-2020	Prazo final para apontamento de eventual inconsistência das informações no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO).
1.2.4	Até 18-05-2020 (*)	Publicação da Listagem Classificatória Preliminar no Diário Oficial do Estado (D.O.).
1.2.5	5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar	Prazo para interposição de recurso à Comissão de Promoção.
1.2.6	5 dias úteis a partir da publicação da decisão da Comissão	Prazo para pedido de reconsideração ao Coordenador da Administração Tributária.
1.2.7	Até 15-07-2020 (*)	Homologação do concurso e publicação do Resultado Final do certame.

(\*) datas estimadas - podem ser postergadas ou antecipadas, a depender do volume de inconsistências e recursos a serem analisados pela Comissão.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA)

2.1 - A inscrição no Concurso de Promoção por Merecimento 2016 é automática para todos os Agentes Fiscais de Rendas. 2.2 - Concorrem ao presente certame os Agentes Fiscais de Rendas que, em 31-07-2016, integravam os níveis I ao V e que estavam em efetivo exercício nessa mesma data, inclusive os aposentados e/ou falecidos após 31-07-2016, que atenderem aos requisitos previstos no artigo 24 da Lei Complementar 1.059/2008, observado o artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução SF-55/2017.

2.3 - A pontuação do candidato será atribuída em conformidade com o disposto nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012 - e suas alterações. Para a promoção de que trata o presente Edital serão considerados, como regra geral, os eventos realizados ou concluídos no período de 1º-08-2015 a 31-07-2016, desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais, e, ainda:

2.3.1 - Os eventos relacionados nos códigos 2.1.1 a 2.1.5 da Tabela 2.1 ("Capacitação" - "Pontos por Certificado Apresentado"), concluídos no período de 1º-08-2014 a 31-07-2015, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas e não computados em certames anteriores, e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais.

2.3.2 - Os eventos relacionados nos códigos abaixo, concluídos no período de 1º-02-2015 a 31-07-2015, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas, não computados em certames anteriores e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais.

- Tabela 2.2: códigos 2.2.3 a 2.2.4;
- Tabela 2.3: todos os códigos;
- Tabela 3.6: todos os códigos;
- Tabela 3.7: todos os códigos;
- Tabela 4.1: todos os códigos;
- Tabela 4.2: códigos 4.2.1 e 4.2.4.

#### 3 - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROMOÇÃO (SIPRO)

3.1 - O Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO) é a plataforma na qual estão centralizadas e serão processadas todas as informações relativas à pontuação e classificação do AFR no certame de promoção.

3.2 - O acesso ao SIPRO será feito pelo site <https://www3.fazenda.sp.gov.br/Sipro/>, por meio de certificado digital ou de senha de acesso à Intranet.

#### 4 - DA VERIFICAÇÃO DOS ITENS ATRIBUÍDOS AOS INTERESSADOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES NO SIPRO

4.1 - O SIPRO dispõe de módulo que permite ao AFR verificar a pontuação que lhe foi atribuída nos termos da Resolução SF-53/2012 e alterações posteriores.

4.1.1 - Todos os eventos previstos nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012 (e suas alterações) já estarão previamente lançados no SIPRO, dispensando-se qualquer providência por parte do AFR, assegurado o disposto no item 4.4. 4.2 - Além da pontuação atribuída aos eventos, no SIPRO também estará disponível a classificação provisória do candidato, que será continuamente atualizada até o final do prazo previsto no subitem 1.2.4 deste Edital.

4.3 - A pontuação de cada candidato, outorgada conforme as Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012, será automaticamente calculada no SIPRO, respeitados os limites determinados na norma para cada tipo de evento ou conjunto de eventos. No caso de o candidato ter auferido quantidade de pontos que exceda tais limites, o Sistema é programado para considerar, para cada código das Tabelas, os eventos que auferem maior quantidade de pontos ao candidato, descartando os demais, de forma a maximizar sua pontuação.

1. Presidente: Juliano Di Pietro, RG 26.576.373-3
  2. Vice-Presidente: Maria Helena Tavares de Pinho Tinoco Soares, RG 15.322.020-2
- 7ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Inácio Kazuo Yokoyama, RG 18.158.635-6
  2. Vice-Presidente: Marco Aurélio Watanabe Zancopé, RG 36.985.062-2
- 8ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Samuel Luiz Manzotti Riemma, RG 21.241.120-2
  2. Vice-Presidente: Nélida Cristina Santos, RG 17.473.905
- 9ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Sílvio Ryokity Onaga, RG 19.587.952-1
  2. Vice-Presidente: Rafael Tadeu Ayres, RG 19.932.284-3
- 10ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Isabel Cristina Omil Luciano, RG 19.584.616
  2. Vice-Presidente: Faisal Yunes Junior, RG 20.239.655
- 11ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Tiago Jose Kich Temperani, RG 43.621.430-1
  2. Vice-Presidente: Eliane Pinheiro Lucas Ristow, RG 7.163.116-1
- 12ª CÂMARA JULGADORA
1. Presidente: Maria Anselma Coscrato dos Santos, RG 5.950.802
  2. Vice-Presidente: Argos Magno de Paula Gregorio, RG 21.883.424-X
- Art. 2º. Portaria da Coordenadoria da Administração Tributária estabelecerá a distribuição dos Juizes titulares pelas Câmaras, a ordem de substituição do Presidente e Vice-Presidente entre os juizes titulares da Câmara e a lista de juizes suplentes do Tribunal, nos termos dos artigos 47 e 48 do Decreto 54.486 de 26 de junho de 2.009.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Comunicado

Edital CAT/Comissão de Promoção por Merecimento AFR 2016 1, de 18-12-2019

Dispõe sobre o Concurso de Promoção por Merecimento dos Agentes Fiscais de Rendas (AFR) 2016 e estabelece outras providências.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão de Promoção por Merecimento instituída pela Resolução SF-120, de 23-11-2018, COMUNICA a abertura do Concurso de Promoção por Merecimento, para os ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas (AFR), correspondente ao exercício de 2016, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar estadual 1.059/2008, regulamentada pelo Decreto estadual 58.057/2012, de 18-05-2012 (alterado pelo Decreto 58.733, de 17-12-2012), pela Resolução SF-55, de 30-07-2012, restabelecida e alterada pela Resolução SF-55, de 27-06-2017 (que igualmente restabeleceu as Resoluções SF-93, de 26-12-2012 e SF-103, de 30-12-2014), e alterada pela Resolução SF-57, de 18-05-2018.

#### 1.2 – Cronograma

comunicação para recurso será pelo correio eletrônico [comissao@fazenda.sp.gov.br](mailto:comissao@fazenda.sp.gov.br).

8.3 - O resultado do recurso, na íntegra, será enviado ao recorrente por e-mail da Comissão de Promoção. O resumo da apreciação do recurso será publicado no D.O.

#### 9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 - Da decisão da Comissão proferida em face de recurso interposto nos termos do item 8 deste Edital será admitido um único pedido de reconsideração, dirigido ao Coordenador da Administração Tributária, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, que se dará pela publicação do resumo da apreciação do recurso no D.O.

9.2 - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por correio eletrônico para o endereço [comissao@fazenda.sp.gov.br](mailto:comissao@fazenda.sp.gov.br), observando-se que, quando se tratar de AFR em atividade, o pedido deverá ser encaminhado por meio de seu e-mail corporativo.

#### 10 - DA CONTAGEM DE PRAZOS

10.1 - Os prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 9.1 fluem a partir do primeiro dia útil após a publicação no D.O.

10.2 - Sempre que o vencimento ocorrer em dia não útil, os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

#### 11 - DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA FINAL

11.1 - Após apreciados todos os recursos e pedidos de reconsideração, será elaborada a listagem classificatória final, por nível retributivo, que será, após homologação do Secretário da Fazenda, publicada no D.O.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Finto o certame, os eventos cujos pontos foram computados pelos AFRs promovidos não poderão ser novamente considerados em futuros concursos de promoção por merecimento.

12.2 - A irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso de promoção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

12.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS ANEXA AO COMUNICADO DICAR-85, DE 18-12-2019

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
91	0,00767524	0,00638486	0,00522804	0,00469678	0,00438134	0,00412518	0,00387620	0,00349696	0,00308526	0,00269573	0,00225095	0,00178544
92	0,00141338	0,00113862	0,00093171	0,00078135	0,00063814	0,00052454	0,00042902	0,00035329	0,00029268	0,00023678	0,00018835	0,00015328
93	0,00012395	0,00009930	0,00007859	0,00006147	0,00004859	0,00003844	0,00002957	0,02275097	0,01728621	0,01303376	0,00971483	0,00705598
94	0,00514974	0,00376612	0,00277337	0,00193765	0,00133871	0,00090954	1,69860279	1,63969171	1,57592593	1,55009107	1,52236136	1,47743056
95	1,44482173	1,44482173	1,44482173	1,38599349	1,38599349	1,38599349	1,29313107	1,29313107	1,29313107	1,22976879	1,22976879	1,22976879
96	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,10519481	1,10519481	1,10519481	1,10519481	1,10519481	1,10519481
97	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997
98	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640
99	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
00	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
01	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
02	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
03	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
04	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
05	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
06	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
07	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
08	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
09	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
10	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
11	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
12	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
13	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
14	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
15	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
16	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
17	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
18	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
19	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
20	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000

OBS: 1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS:

multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente.

2) APÓS ATUALIZAR MONETARIAMENTE O DÉBITO FISCAL, CALCULAR OS JUROS DE MORA DEVIDOS